

002. APELAÇÃO 0378162-06.2015.8.19.0001 Assunto: Excesso de Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 4 VARA CÍVEL Ação: 0378162-06.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00496029 - APTÉ: NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA APTÉ: JOSE CARLOS GOMES MONTALVAO ADVOGADO: MAURICIO SANT'ANNA OAB/RJ-091174 ADVOGADO: PAULO BRENLLA BLANCO OAB/RJ-128826 APDO: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: GERMANA VIEIRA DO VALLE OAB/RJ-128579 **Relator: DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO** DECISÃO: 0378162-06.2015.8.19.0001 Apelante: NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Relator: DESEMBARGADOR CARLOS AZEREDO DE ARAUJO DECISÃO Trata-se de Apelação Cível interposta por NEUROPHOTO EQUIPAMENTOS LTDA objetivando a reforma da sentença de improcedência proferida nos Embargos à Execução onde figura como embargado ITAU UNIBANCO S.A. Às fls. 206 a parte apelante juntou peça informando a realização de acordo entre as partes, devidamente homologado nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 0057539-62.2013.8.19.0001, que deu origem a estes Embargos, restando prejudicado o presente apelo. Desta forma, DEIXO DE CONHECER o recurso por manifestamente PREJUDICADO, na forma do artigo 932, III do CPC. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018. Des. Carlos Azeredo de Araújo Relator 1 5 Secretaria da 9.ª Câmara Cível Endereço: Rua Dom Manuel, 37, sala 435, Lâmina III Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Telefone:+55 21 31336009/31336299 - 09cciv@tjrj.jus.br

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0004722-48.2018.8.19.0000 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: BARRA MANSA 3 VARA CÍVEL Ação: 0012315-44.2017.8.19.0007 Protocolo: 3204/2018.00048182 - AGTE: JOÃO BRITO NEVES REP/P/S/ VINICIUS FERREIRA NEVES ADVOGADO: SERGIO LUIS PACHECO MACHADO JUNIOR OAB/RJ-157685 ADVOGADO: SERGIO POUBEL DE CASTRO OAB/RJ-171889 AGDO: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: DECISÃO A antecipação dos efeitos da tutela recursal em sede de Agravo de Instrumento é exceção. Desta forma, deve a parte agravante demonstrar claramente o perigo de dano iminente a justificar tal concessão. Analisando os documentos que instruem o presente recurso, não se identifica razão que autorize a antecipação pretendida, mormente pelo fato de que os exames de fls. 28 e 30 contrariam a tese de deficiência hormonal e de baixa estatura, como bem salientado pela Promotora de Justiça à f. 339. Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. À parte agravada. Após, à PGJ. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2017. Des. Carlos Azeredo de Araújo Relator Agravo de Instrumento - Processo nº 0012315-44.2017.8.19.0007 1 Secretaria da 9.ª Câmara Cível Endereço: Rua Dom Manuel, 37, sala 435, Lâmina III Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090 Telefone:+55 21 31336009/31336299 - 09cciv@tjrj.jus.br III Página 1 de 1

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0003809-66.2018.8.19.0000 Assunto: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: NITEROI 4 VARA CÍVEL Ação: 0054919-35.2017.8.19.0002 Protocolo: 3204/2018.00038984 - AGTE: RAQUEL BORGES DAMIAO ADVOGADO: TAINAH GUIMARÃES DAMIÃO ESTEBANEZ OAB/RJ-152137 ADVOGADO: JULIANA FIGUEIREDO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO OAB/RJ-151095 AGDO: CARLA BIANCA RIBEIRO CAGLIARI AGDO: GERALDO LUIZ DE FRANÇA **Relator: DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO** DECISÃO: Considerando a natureza da decisão agravada, onde foi indeferido o benefício da gratuidade de justiça, CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso, vez que identifico o risco de dano com o iminente cancelamento da distribuição dos autos originários. Comunique-se ao juízo a quo. Após, voltem conclusos. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018. Carlos Azeredo de Araújo Des. Relator

Décima Câmara Cível

id: 2912118

*** DGJUR - SECRETARIA DA 10ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0003610-44.2018.8.19.0000 Assunto: Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 50 VARA CÍVEL Ação: 0098747-36.2007.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00037079 - AGTE: MARCO ANTONIO SIGNORELLI ADVOGADO: CLÁUDIO LUIZ LÔBO OAB/RJ-073762 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO TEIXEIRA DE MATOS CARDOSO OAB/RJ-174858 AGDO: FERNANDO AUGUSTO ROCHA FERNANDES ADVOGADO: MARLY SAMPAIO DE MORAIS OAB/RJ-064317 INTERESSADO: TANIA DALFIOR SIGNORELLI ADVOGADO: PAULO FERREIRA JUNIOR OAB/RJ-072041 **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** DESPACHO: 1 - Recebo o recurso, eis que interposto tempestivamente. 2 - Intime(m)-se o(s) agravado(s) para se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.019, II do NCP. 3 - Decorrido o prazo, voltem conclusos para julgamento.

002. APELAÇÃO 0004705-53.2016.8.19.0203 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 1 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0004705-53.2016.8.19.0203 Protocolo: 3204/2018.00006229 - APELANTE: SIGILOSO ADVOGADO: ALINE VERÍSSIMO DE SOUZA TAVARES OAB/RJ-151348 APELADO: SIGILOSO APELADO: SIGILOSO ADVOGADO: BIANCA MARCIANO BORGES DE CARVALHO OAB/RJ-197468 ADVOGADO: RAPHAEL FERREIRA BAPTISTA OAB/RJ-200360 **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** DESPACHO: Analisando os autos, verifico que não houve a intimação do apelado, LUCAS NOBREGA DE ALMEIDA PINHEIRO REP/P/S/MÃE CLAUDIA NOBREGA DE ALMEIDA, para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte autora, às fls. 53/61. Assim, intime-se o apelado, na forma do art. 1.010, §1º do CPC/2015. Expirado o prazo, voltem para exame do recurso. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro GAB. DES PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS DÉCIMA CAMARA CÍVEL APELAÇÃO nº 0004705-53.2016.8.19.0203 PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903